



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:..... Cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente à **Tomada de Preços nº _____**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local).....de.....de 2023.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO

Processo Administrativo nº. REGULA 005/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: 02/02/2024 às 09 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 02/02/2024 às 09 horas

A Agência Regula Ita, através da Secretaria de Suprimentos, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi – SP, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Agência Regula Ita.

Os invólucros deverão ser entregues **até o dia e horário acima citados** na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º. andar, nesta cidade de Itapevi.

A Prefeitura do Município de Itapevi não aceitará o envio dos invólucros via correio.

A abertura terá início no dia e horário acima citados na Sala do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º. Andar – Itapevi - SP.

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão Permanente de Licitações, conforme item 4. deste Edital.

Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

As disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 aplicam-se a esta Licitação, exceto quanto aos art. 44 e 45, por se tratar de licitação do tipo “Técnica e Preço”.

Quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração (modelo Anexo VI) subscrita pelo representante da empresa, ou outro documento equivalente, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL,**

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, que preencherem todas as condições de habilitação, exigências, especificações e normas constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

2.2.1. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município;

2.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.3. Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, salvo exceção prevista na Súmula 50 do TCE/SP;

2.2.4. Das quais participe, seja a que título for, servidor público ou agente político do Município de Itapevi.

2.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

3.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III.

3.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Documentos de Habilitação (01), Proposta Técnica (02) e a Proposta Comercial (03) deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” PROPONENTE:

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope nº 01 das licitantes, inclusive o das microempresas e empresas de pequeno porte deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- f)** **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

f.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

5.2.2.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública ou da publicação na imprensa oficial (ultrapassado o prazo recursal), em que for declarada a licitante vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.2.2.1.2** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em concordância com o art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93, emitida com prazo não inferior a 60 dias;

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar junto a certidão positiva, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,

b) Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato objeto deste Edital.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justifica-se a exigência dos índices previstos no subitem 5.1.3. alínea "d" com amparo no Art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de oferecer segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada a "Saúde financeira" da futura contratada, permitindo à Contratante verificar a necessária correlação entre a importância do atendimento ao objeto e a capacidade de execução contratual.

c.2) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c.3) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.4) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/16, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

c.5) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro ou inscrição da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Administração ou Ordem de Advogados do Brasil ou Conselho Regional de Economia, com todas as informações atualizadas e no prazo de validade;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com objeto da licitação, que deverá ser demonstrada através de no mínimo 1 (um) profissional de cada área: Administração, Economia, Contabilidade e Direito, com documento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, abrangendo a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo as áreas Financeira/Contábil, Planejamento, Licitações, Recursos Humanos, e, Transparência;

b.1) A comprovação de aptidão de desempenho solicitada no sub item acima deverá ser demonstrada através de documento emitido (s) em nome e ou destacando o responsável técnico(s) expedido(s) por órgão público ou privado;

b.2) O titular da Responsabilidade Técnica do atestado de serviços, responsável técnico deve obrigatoriamente pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para a entrega dos ENVELOPES, conforme SÚMULA Nº 25 – "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços";

Nota: Considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados a comprovação de vínculo que trata o presente item poderá ser realizada por meio de Declaração firmada pelo pelo(s) profissional(is) indicado(s).

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, que deverá ser demonstrada através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, abrangendo os quantitativos: prestação de serviços de consultoria COM MÍNIMO 20 (vinte horas) mensais de atendimento, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal estimado para a contratação, admitindo-se a somatória de atestados.

C.1) Para este certame, documentos, tanto para comprovação de capacidade Técnico Profissional quanto Técnico Operacional, específicos e/ou com foco em Auditoria (mesmo que nas áreas destacadas) não serão aceitos tendo em vista não haver similaridade entre este objeto e o serviço buscado nesta contratação.

5.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo V**;

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;

5.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

5.3.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

5.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**,

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

simultaneamente.

5.3.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **5.3.4** implicará na **inabilitação da licitante**.

5. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O **Envelope nº 02** deverá conter em seu interior a **Proposta Técnica**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

6.2. Apresentação deverá seguir os formatos mencionados no memorial descritivo.

6.3. Apresentação deverá ser impressa em papel timbrado, numerado, rubricado, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

6.3.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conformidade com o **Anexo I - Memorial Descritivo**.

7. DO ENVELOPE Nº03 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Envelope nº 03** deverá conter em seu interior a **Carta Proposta Comercial**, redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em moeda corrente no país, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente.

7.2. Deverá constar na Proposta Comercial (**Anexo III**):

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, email, Inscrição Municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

b.2) o preço deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b.3) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

c) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

f) Declaração expressa de que a licitante está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

- g)** Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento dos locais da prestação dos serviços conforme vistoria prévia.
- h)** mencionar nome do banco, número da agência e conta corrente em nome da pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em órgão competente.
- i)** Informações acerca da metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades objeto deste certame; tempo de atuação no mercado, bem como o número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data de apresentação das propostas.
- j)** Informações acerca da estrutura operacional disponível para o desenvolvimento das atividades objeto deste certame, pertinente e adequada, com sua respectiva descrição e quantificação, de profissionais de nível superior da área contábil; de administração; da área do direito e, ainda, da área de economia, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, via prova de inscrição do(s) referido(s) profissional(is) nas entidades de classe competente(s).
- k)** Informações acerca de realização, pela proponente, de palestras, cursos, treinamentos, seminários, workshops ou similares eventos de capacitação em matérias relacionadas no objeto deste certame, via apresentação do cartaz do evento, material de marketing, conteúdo programático, matérias veiculadas na imprensa, atestado, ficha de presença de participantes ou outro documento equivalente onde conste o tema e a realização pela licitante.
- l)** Informações acerca da qualificação da equipe técnica indicada para compor a estrutura operacional, via apresentação de documentos relativos à formação acadêmica adicional e trabalhos publicados, via diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de especialização; diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de mestrado/doutorado; comprovação de publicação de parecer (es)/artigo (s) em revistas, jornais (não boletins ou outras formas) e sites especializados; e, livro(s) publicado(s), desde que pertinentes ao objeto do certame.
- m)** Serão desconsideradas as informações complementares que não guardem consonância com as relacionadas nos itens acima, bem como aquelas que não guardem consonância com as matérias afetas ao objeto do certame.
- n)** Os quesitos não comprovados não levarão à DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta, todavia aos mesmos será atribuído nota zero (0).

7.2.1. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO X deste edital.

8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia ___/___/2024, na sala de licitações situada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os **03 (três) envelopes** devidamente fechados.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

Permanente de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

9.2. Nessa oportunidade, a Comissão Permanente de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

9.3. À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

9.3.1. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

9.3.2. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado do presente certame.

9.4. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8666/93, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

9.5. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Técnica** e **nº. 3 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Secretaria de Suprimentos, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 2 – Proposta Técnica** e **Envelopes nº 3 – Proposta Comercial**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3. Em seguida, a sessão será suspensa e a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à Comissão Técnica de Análise da **Agência Regula Ita**, para análise e julgamento das Propostas Técnicas e Proposta Comercial, utilizando-se dos critérios definidos no Anexo I do Memorial Descritivo, classificando a licitante que apresentar melhor técnica e preço, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado.

10.4. Serão desclassificadas as propostas:

10.4.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

10.4.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexequível.

10.4.3. Que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

10.5. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Itapevi poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desclassificação.

10.6. Será declarada vencedora a licitante pontuada com a **maior nota final**.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

10.6.1. No caso de empate, faz-se obrigatoriamente, o desempate por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados todos os participantes.

10.6.2 O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado

10.7. A Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá o termo inicial para o recurso.

10.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo à autoridade competente a respectiva adjudicação.

10.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial** das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

10.10. Para aferição da inexecutabilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão Permanente de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11. 1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das **08h00 às 17h00**.

11. 2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

11. 3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as subseqüentes alterações.

12.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão Permanente de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), das **08h00 às 17h00**, em dias úteis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos à autoridade competente, para homologação do julgamento.

13.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela autoridade competente.

13.3. É facultado à Comissão de Permanente de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após adjudicação pela autoridade competente, a proponente vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos para, dentro do prazo de **03 (três) dias**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VIII**.

14.1.1. No ato da assinatura do Contrato a Proponente vencedora deverá apresentar:

a) o **recibo de depósito**, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

a.1) O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

a.2) A garantia será devolvida mediante requerimento da Contratada, após a execução total do objeto, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente a avença e sua execução, quando for o caso.

a.3) Se a garantia ficar desfalcada, a Contratada deverá integralizá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva intimação escrita, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

14.2. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa ou empresa de pequeno porte** cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **6.2.2.1.2** para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **6.2.2.1.3**.

14.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

14.3.1. Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

14.3.2. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no **item 20.2** deste Edital.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para efeito de contratação, os preços serão fixos e irredutíveis para os primeiros 12 (doze) meses de contratos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com o memorial descritivo constante do **Anexo I**, do Edital.

16.1.1. A contratada obrigará-se a executar o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

16.2. À **Agência Regula Ita** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

16.3. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a **Agência Regula Ita** poderá:

16.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

16.3.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conta do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16.3.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 16.3.3. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão mensais, efetuados em **21 (vinte e um) dias**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Agência Regula Ita**;

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

17.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A **Agência Regula Ita**, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

18.2. A fiscalização por parte dessa Autarquia não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

19. DAS PENALIDADES

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Órgão requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.6. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

19.6.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Itapevi poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, nos termos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

20.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

21.3.1. Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará via e-mail a resposta ao solicitante.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

21.5. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.6. A Licitante/Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, DETRAN, DENATRAN, etc.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 241.599,96 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
19	01	00	04	130	0024	2170	3.3.90.35.01	0001 5	04	1100000

21.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II - Definição dos Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas e Preços;



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Modelo de declaração de que trata o art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de ciência e notificação;

Anexo X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo.

Regula Ita, 21/12/2023

RAMON MEDRANO DE ALMADA

Superintendente



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Destina-se à contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria multiprofissional objetivando orientação preventiva e consultiva aos servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi – Regula ITA, com visão conjunta dos aspectos econômicos, contábil, administrativo e técnico-jurídicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de apoio multidisciplinar com visão conjunta administrativa, contábil, econômica e jurídica, sendo imprescindível para o bom andamento dos trabalhos desta Autarquia, uma vez que visa a emissão de orientações técnicas destinadas à capacitação dos usuários e apoio à tomada de decisões do corpo diretivo da Autarquia, nas matérias de Planejamento, Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária, Pessoal e Previdência, Organização Administrativa, Contas Públicas, Licitações e Contratos Administrativos, Bens Patrimoniais, Transparência dos Atos Municipais, e Meio Ambiente

É importante destacar, que o objeto pretendido consiste essencialmente na prestação de serviços de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública. Por este aspecto, é possível se extrair que em se tratando de um apoio à gestão, a natureza precípua dos serviços é uma atividade complementar àquelas desempenhadas pelos servidores públicos da Autarquia, uma vez que não se presta ao exercício de atividades cujo desempenho seja de cunho exclusivo dos mesmos.

Busca-se apoio à gestão pública, a partir da prática de atividades de caráter consultivo e preventivo em matérias relacionadas às áreas previamente determinadas, que beneficiarão os servidores, que, na condução dos atos e dos processos administrativos, identificarão a necessidade de contar com o auxílio da empresa especializada para solucionar os imbróglios da rotina administrativa.

Vale reforçar que a empresa não deverá executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores da Regula ITA, limitando-se sua equipe técnica a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada, que não colidirão com as funções dos servidores da Regula ITA

a) Orientação Governamental Preventiva:

a.1) Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

Consistirão na emissão de orientações técnicas e comentários de natureza eminentemente preventiva, via remessa de documentos escritos (notas técnicas/ recomendações / informativos), elaborados por profissionais técnicos da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, especializados em determinado assunto previsto no objeto do contrato, de forma a oferecer orientações relevantes e posições técnicas para tomada de decisões, nas matérias descritas no objeto.

A elaboração das notas de orientação deverá compreender, (conforme a complexidade: notas técnicas, recomendações, informativos) as atividades de análise completa de todo o contexto técnico e emissão de orientações preventivas pelos profissionais das áreas necessárias, e úteis ao processo gerencial, e, de tomada de decisões.

As notas de orientação deverão ser elaboradas e remetidas independentemente de provocação, sempre que identificada, pela empresa contratada, como consultoria de orientação governamental, a necessidade de fundamentação formal ou informação específica nas áreas/matérias objeto do contrato.

A orientações, individualmente, corresponderão a até 06 (seis) seis horas de trabalho.

b) Orientação Governamental Consultiva:

b.1) Emissão de pareceres, que poderão se dar por escrito e/ou por sistemas de comunicação eletrônica (e-mail) / sistema telefônico / reuniões presenciais (preferencialmente por videoconferência), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo da Regula Ita, e por ela credenciados, nas áreas objeto do certame.

Consistirão em manifestações técnicas especializadas por escrito, com fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária, emitidas sempre que formalmente instados pelos consulentes pela via escrita ou por e-mail, telefone e/ou presencialmente destinadas a prestar orientações e esclarecimentos e, auxílio/ apoio à Autarquia, contendo as opiniões dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos especializados nas áreas objeto do contrato.

Os pareceres quando por escrito, deverão ser datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista, e terão como objetivo o fornecimento de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes indicados previamente, com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar certos fatos aos consulentes, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle.

As consultas escritas serão formuladas à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, e-mail, etc).

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar exclusivamente por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

Os pareceres escritos deverão ser emitidos sempre que solicitados, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua emissão, a contar do recebimento da solicitação do consulente, ressalvados os casos específicos e de urgência, onde prazos maiores ou menores demandados serão acordados entre as partes.

Cada parecer escrito, considerando o tempo de estudo, preparação, e elaboração, equivalerá, individualmente, a até 24 horas técnicas de trabalho.

Os pareceres telefônicos consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira de administração, do direito e, da economia, por meio de demanda telefônica, sempre que solicitados por iniciativa da Regula ITA, via consultentes previamente autorizado, situação reservada para dúvidas em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a consulente, para o caso, explicação telefônica, sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato.

Os atendimentos deverão ser prestados oralmente, por profissionais devidamente identificados no início do contato, especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, e terão como objetivo o fornecimento rápido de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consultentes indicados previamente, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consultentes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle.

As consultas telefônicas serão formuladas à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis.

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via telefônica, oral, podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em parecer escrito.

Cada atendimento telefônico, equivalerá a 01 (uma) hora técnica de atendimento.

Os atendimentos por ocasião de reuniões sejam presenciais ou por consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, sempre que solicitados pelos consultentes, em reuniões com a presença física ou virtual de duas ou mais pessoas, versando sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato, que exijam conhecimentos técnicos especializados, em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Regula ITA ser mais adequada, para o caso a explicação em tempo real nas matérias já pontuadas acima.

Os atendimentos deverão ser prestados oralmente, por profissionais da equipe técnica da empresa contratada aos consultentes previamente identificados e terão como objetivo a discussão de assuntos, esclarecimento de dúvidas e a prestação de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consultentes, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consultentes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

As consultas diretas presenciais serão formuladas à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato.

O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via oral (presencial ou por videoconferência), podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em parecer escrito.

Cada consulta direta presencial, considerando o tempo de estudo prévio equivalerá, individualmente, ao total de horas da reunião realizada.

b.2) Apoio à Gestão Governamental consultiva em matéria relacionada à prestação de Contas junto ao E. Tribunal de Contas do Estado:

Os atendimentos por ocasião de demandas de apoio à gestão governamental da Regula ITA consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas escritas ou verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e, da economia, sempre que solicitados pelos consulentes, versando sobre determinada situação ligada à prestação de contas junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exija conhecimentos técnicos especializados, em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Regula ITA ser mais adequada, para o caso, o auxílio da equipe técnica da empresa contratada.

As solicitações deverão ser feitas junto à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato.

A solicitação das demandas descritas neste item se dará de forma e em prazo hábil ao auxílio técnico pela contratada, no levantamento de informações; prestação de contas, elaboração de memoriais; recursos administrativos.

Cada auxílio no levantamento de dados e informações equivalerá a até 05 (cinco) horas; cada auxílio na elaboração de defesa técnica de prestação de contas e demais atos, equivalerá a até 25 (vinte e cinco) horas; cada auxílio na elaboração de memoriais técnicos equivalerá a até 10 (dez) horas e cada auxílio na elaboração de recursos equivalerá a até 20 (vinte) horas técnicas.

A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, estimando-se que para fins de atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" acima, a empresa contratada mantenha disponibilidade para atendimento de carga horária mensal estimada de até **40 (quarenta) horas**.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Regula ITA apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação dos servidores credenciados a formular consultas e receber atendimentos.

Para efeitos dos serviços constantes do objeto deste certame a empresa prestadora dos serviços ficará impedida de executar atividades cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos, limitando-se a promover orientações enquanto consultoria de gestão governamental.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO II

**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**

As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas de acordo com os quesitos a seguir dispostos, e, conforme informações prestadas pelas proponentes.

A) QUESITO 1 – Metodologia empregada no atendimento e respostas de consultas – Máximo 55 pontos (soma dos itens A1, A2, A3 e A4):

A1) – Quanto às respostas escritas, se emitidas e/ou aprovadas sempre por responsável da área: 05 pontos. (Comprovação feita através de prestação de informações pela licitante, no corpo da Proposta Técnica e/ou via Declaração)

A2) – Quanto às respostas orais: caso sofram revisão internamente por responsável da área, em prazo não superior a 03 horas: 05 pontos. (Comprovação feita através de prestação de informações pela licitante, no corpo da Proposta Técnica e/ou via Declaração).

A3) – Quanto ao tempo de atuação no mercado: se até 15 anos - 05 pontos; de 16 a 30 anos – 10 pontos; e acima de 31 anos – 15 pontos. (Comprovação feita através da Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

A4) – Quanto ao número de clientes da área pública atendidos simultaneamente na atividade de consultoria pela proponente: se até 05 clientes – 10 pontos; de 6 a 10 clientes – 20 pontos; e acima de 11 clientes – 30 pontos. (Comprovação feita através de cópia de contratos e ou última prorrogação contratual comprovando serviços de consultoria e com vínculos contratuais de no mínimo 180 dias).

B) – QUESITO 2 – Estrutura Operacional disponível para a execução dos serviços licitados – Máximo 60 pontos (soma dos itens B1, B2, B3 e B4):

B1) – Quanto ao número de profissionais disponíveis na sua estrutura operacional: até 03 profissionais da área de Administração - 05 pontos; de 04 a 05 profissionais da área de Administração - 10 pontos; 6 ou mais profissionais da área de Administração - 15 pontos. (Comprovação feita através documento de inscrição dos mesmos nas entidades profissionais competentes e/ou Declaração).

B2) – Quanto ao número de profissionais disponíveis na sua estrutura operacional: até 03 profissionais da área Contábil - 05 pontos; de 04 a 05 profissionais da área Contábil - 10 pontos; 6 ou mais profissionais da área Contábil - 15 pontos. (Comprovação feita através de documento de inscrição dos mesmos nas entidades profissionais competentes e/ou Declaração).

B3) – Quanto ao número de profissionais disponíveis na sua estrutura operacional: 01 profissional da área de Economia - 05 pontos; 02 profissionais da área de Economia - 10 pontos; 3 ou mais profissionais da área de Economia - 15 pontos. (Comprovação feita através de cópia de documento de inscrição dos mesmos nas entidades profissionais competentes e/ou Declaração)

B4) - Quanto ao número de profissionais disponíveis na sua estrutura operacional: até 03 profissionais da área do Direito - 05 pontos; de 04 a 05 profissionais da área do Direito - 10 pontos; 6

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ou mais profissionais da área do Direito - 15 pontos. (Comprovação feita através de documento de inscrição dos mesmos nas entidades profissionais competentes e/ou Declaração).

C) – QUESITO 3 – Realização, pela proponente, de eventos de capacitação de servidores públicos similares em matérias relacionadas ao objeto deste certame, direcionados ao Setor Público – Máximo 20 pontos:

C1) - Quanto ao número de eventos realizados: de 01 a 05 eventos realizados - 05 pontos

C2) - Quanto ao número de eventos realizados: e 06 a 10 eventos realizados - 10 pontos

C3) - Quanto ao número de eventos realizados: de 11 a 15 eventos realizados -15 pontos

C4) - Quanto ao número de eventos realizados: 16 ou mais eventos realizados - 20 pontos

(Comprovação feita através de cópia apresentação do cartaz do evento, material de marketing, conteúdo programático, matérias veiculadas na imprensa, atestado, ficha de presença de participantes ou outro documento equivalente onde conste o tema e a realização pela licitante)

D) – QUESITO 4 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Especialização” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos

D1) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: até 03 profissionais pós graduados - 05 pontos

D2) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: de 04 a 06 profissionais pós graduados - 10 pontos

D3) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: de 07 ou mais profissionais pós graduados - 15 pontos

(Comprovação feita através de cópia do diploma de pós graduação do profissional)

E) – QUESITO 5 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Mestrado/Doutorado” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos

E1) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: 01 profissionais pós graduado - 05 pontos

E2) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: 02 profissionais pós graduados - 10 pontos

E3) - Quanto ao número de profissionais pós graduados: 03 ou mais profissionais pós graduados - 15 pontos

(Comprovação feita através de cópia do diploma de pós graduação do profissional)

F) – QUESITO 6 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – artigos, matérias, pareceres, notas técnicas publicados, admitindo-se revistas, jornais e sites especializados – 10 pontos

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

F1) - Quanto ao número de documentos juntados: de 01 a 05 publicações - 02 pontos

F2) - Quanto ao número de documentos juntados: de 06 a 10 publicações - 05 pontos

F3) - Quanto ao número de documentos juntados: de 11 a 14 publicações - 08 pontos

F4) - Quanto ao número de documentos juntados: 15 ou mais publicações - 10 pontos

(Comprovação feita através de cópia do documento, com indicação clara do veículo de publicação e endereço eletrônico, quando houver, comprovando a autoria e/ou co-autoria do profissional indicado)

G) – QUESITO 7 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – livros publicados – 25 pontos

G1) - Quanto ao número de obras juntadas: 01 a 03 publicações - 08 pontos

G2) - Quanto ao número de obras juntadas: 04 a 05 publicações - 16 pontos

G3) - Quanto ao número de obras juntadas: 06 ou mais publicações - 25 pontos

(Comprovação feita através de cópia da capa e contracapa da obra, comprovando a autoria e/ou co-autoria do profissional indicado)

A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA equivalerá à soma da pontuação obtida nos Quesitos descritos nos itens ACIMA podendo chegar a no máximo duzentos (200) pontos.

D) DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

d.1) Para cada PROPOSTA TÉCNICA será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as Propostas Técnicas apresentadas, conforme a seguinte fórmula: Índice Técnico: $IT = (NT/MNT)$, onde IT= Índice Técnico da Proposta em análise, NT= Nota Técnica da proposta em análise, e MNT= Maior Nota Técnica entre todas as Propostas Técnicas.

d.2) As PROPOSTAS DE PREÇOS serão avaliadas e valorizadas, sendo-lhes atribuído um Índice de Preço (IP), assim definido: $IP = MP/P$, onde: IP= Índice de Preço, MP= menor preço cotado entre todas as proponentes, P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

d.3) Será considerada VENCEDORA no certame a empresa que alcançar a maior média ponderada, a ser apurada via valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), através da seguinte fórmula: $MP = IT \times 6 + IP \times 4$, onde: MP = Média Ponderada, IT= Índice Técnico, e IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

No presente certame serão observadas as normas da Lei Complementar 123/06 no tocante ao empate presumido considerando-se os montantes auferidos na média ponderada das licitantes.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, estimando-se que para fins de atendimento carga horária mensal estimada de até **40 (quarenta) horas mensais**.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao de prestação dos serviços.

Os valores ajustados serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base na variação no índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como base o mês de apresentação das propostas.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativos a execução dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO**, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano abaixo consignados.

VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR MENSAL 40 horas	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

- a) Valor total: R\$ _____ (_____)
- b) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- c) Declaramos expressamente que estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Declaramos que esta empresa tem pleno conhecimento dos locais da prestação dos serviços conforme vistoria prévia.
- e) **Dados bancários:**

NOME DO BANCO _____ N° _____
NOME DA AGÊNCIA _____ N° _____



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

NÚMERO DA CONTA: _____

Itapevi, ____/____/____

Representante legal
Carimbo e assinatura



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**
(modelo sugerido)

Ref.: Tomada de Preços nº _____

Prezada Comissão de Licitações,

Pelo presente, designamos o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, e CPF nº _____, para nosso **representante credenciado**, podendo responder por esta empresa junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 201.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado

OBS: A carta credencial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO V

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº _____

Processo nº REGULA 005/2023

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 201.

.....
(Nome do licitante e representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços n° _____**, da Prefeitura Municipal de Itapevi, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 201.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n° do CNPJ.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666/93

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta da **Tomada de Preços nº ____/201**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com esta Administração Municipal, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 201.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. REGULA 005/2023

ÓRGÃO GESTOR: Agência Regula Ita.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, neste ato representada pelo Superintendente Agência Regula Ita, Ramon Medrano de Almada, C.P.F.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços que lhe deu origem, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

1.2. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria multiprofissional objetivando orientação preventiva e consultiva aos servidores da agência reguladora de serviços públicos do Município de Itapevi – Regula Ita, com visão conjunta dos aspectos econômicos, contábil, administrativo e técnico-jurídico,

2.2. Dos valores contratados:

VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR MENSAL 40 horas	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total de **R\$ _____ (_____)**, sem qualquer acréscimo de despesas adicionais, conforme cronograma físico-financeiro que integra o contrato.

4.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE, requisitante do objeto desta licitação, serão pagas até o 5º dia útil da apresentação da Nota fiscal.

5.1.1. Os serviços que constituem objeto desse contrato serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da CONTRATADA com os valores relativos aos seus serviços.

5.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

5.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

5.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a emissão de Título de Crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

5.5.1. A CONTRATANTE, efetuará os pagamentos, através de depósito em Conta Corrente da Contratada, junto ao Banco _____ – Agência – _____ - C/C nº _____.

5.6. O pagamento da primeira parcela e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

6.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei 8.666/93, se houver interesse da Contratante.

6.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base na variação no índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como base o mês de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da CONTRATANTE, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

7.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que descumprir alguma das exigências deste contrato estará sujeita à aplicação das seguintes Sanções Administrativas:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Superintendente do Regula Ita, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

f) A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato, sujeita-a à penalidade de multa percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

g) Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

h) Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

i) O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

j) A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

k) Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

l) As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

m) Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

n) As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

Parágrafo único. Da aplicação das multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, precedente ou imprecendente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, no ato da assinatura do contrato que a licitante declarada vencedora caução em favor da Prefeitura a importância de R\$ _____ (_____) que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais atualizações, ou seja, a caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

9.1.1. em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2. Por seguro garantia;

9.1.3. Por fiança bancária.

9.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato; e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

9.1.5. No caso de Garantia contratual em depósito bancário, ao final da vigência contratual, será necessário solicitar a devolução por escrito junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR.	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP	FONTE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
19	01	00	04	130	0024	2170	3.3.90.35.01	00015	04	1100000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, e disposições do Edital da referida Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Itapevi, ___/___/___

REGULA ITA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: REGULA ITA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: xx / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**REGULAITA
CONCESSÕES**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 Ramal: 1504

ANEXO X

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

Tomada de Preços nº. 01/2023

Processo nº. REGULA 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL OBJETIVANDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E CONSULTIVA AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE ITAPEVI – REGULA ITA, COM VISÃO CONJUNTA DOS ASPECTOS ECONÔMICOS, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-JURÍDICO

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____